



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ²⁷ DE 27 DE JULHO DE 2023.

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto social do consórcio intermunicipal de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 27 de setembro de 2023.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 023/2023

Ementa: Projeto de Lei – Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto social do consórcio intermunicipal de saúde.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Segue para aprovação o Projeto de Lei que trata da ratificação das alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto social do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com o anexo ao PL.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, consórcio público de direito público, sob a forma autárquica, constituído de 1994, passou por adaptações dos seus instrumentos institucionais, com vistas aos últimos acontecimentos, sendo: o ingresso de novos municípios consorciados, o crescente aumento de serviços e demanda de pessoal para atender à necessidade dos municípios consorciados, a Assembleia Geral Ordinária 003 de 22 de junho de 2022 - aprovou a alteração dos Documentos Institucionais do CONIMS, sendo a quinta alteração do Protocolo de Intenções, e a décima quarta alteração do Estatuto Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Geral Ordinária 006, de 16 de dezembro de 2021, que aprovou a adequação dos documentos institucionais do CONIMS, conforme Art. 24 do Protocolo de Intenções deste CONIMS, quarta alteração de 04 de abril de 2012.

A Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 em seu artigo 12 regulamenta que “A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. Portanto o Protocolo de Intenções deve ser ratificado através de Lei Municipal e depois convertido em Contrato de Consórcio Público, bem como as alterações do Estatuto Social podem ser ratificadas, e novas alteração serão realizadas através de termo aditivo ao Estatuto Social.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

São essas, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação dessa Casa.

Atenciosamente,

São João-PR, 27 de julho de 2023.



CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal